



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTROLE E PARCERIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

002/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 08/12/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 26/01/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 26/01/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 26/01/2026, às 10 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO:

[Global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não]

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.317/0001-80**, através do Secretário Municipal de Governo, Senhor **JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 007/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 2.123/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas do Bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação que não estarão indicadas no corpo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante na concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação

previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.14. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

2.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.16. Face a peculiaridade deste certame, não haverá item exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.16.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

2.16.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.16.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.16.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.16.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.16.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.16.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.16.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.16.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.16.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.16.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16.13. O impedimento de que trata o item 2.16.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.16.3 e 2.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16.16. O disposto nos itens 2.16.3 e 2.16.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16.18. A vedação de que trata o item 2.16.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A pretensão referida no subitem 0 será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou ainda, em “Protocolo”, junto à Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos da CONCORRÊNCIA.

3.6. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. As medidas referidas no subitem 4 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em “Protocolo”, junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório da concorrência, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. A apresentação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado será exigida no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação dentro do Portal BLL. Após esse prazo os documentos serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornarão públicos para acesso dos demais licitantes.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação**

daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.12. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na concorrência eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada processo eletrônico.

5.14. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Para a contratação em questão não será solicitado balanço patrimonial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (CONFORME TABELA APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA);
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula; O sistema fará a multiplicação do valor unitário pela quantidade. O julgamento será processado pelo valor do global da proposta; O sistema também preencherá o valor total da proposta fazendo a soma dos valores totais.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com “marca própria”;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.11.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).
- 8.8.** O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.
- 8.9.** Neste processo será adotado o modo de disputa “ABERTO” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da concorrência, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10.2. Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. O licitante deverá entregar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato, conforme Anexo V.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.15.1](#).

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA

14.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação não é dispensada;

14.2. A garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. Deverá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL)**, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.11. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.13.1. Para as infrações previstas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.13.2. Para as infrações previstas nos itens [16.9](#), [16.10](#), [16.10.2](#), [16.10.3](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.8, 16.9, 16.10.2, 16.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

16.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Memorial Descritivo;

ANEXO V - Minuta Contrato/ Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO VII – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VIII – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado**, Secretário de Governo, em 03/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0033592** e o código CRC **8D39869E**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00001493/2025-70

SEI nº 0033592



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Secretaria de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do Processo Administrativo: ETP-006-2025

1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Eder Pedro Silvano, Secretário Municipal de Obras e Serviços, Gestor de Contrato, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

1.3.2. Leonardo Araújo Silva, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444; 1.3.3.

1.3.3. Francisco Torres de Araújo Neto, Fiscal De Obras, Fiscal Administrativo, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. Finalidade do objeto licitado: O objetivo desta proposta é a melhoria das condições de acessibilidade do bairro Barreiros, através de ações voltadas para a pavimentação asfáltica das principais vias de acesso ao bairro. Tal melhoria terá impacto direto no escoamento da produção agrícola, melhoria nas condições de mobilidade urbana e turística, contribuindo para conforto, qualidade de vida e segurança da população.

2.2. Necessidade do serviço: Esta iniciativa vem ao encontro não só das necessidades do município, mas também dos interesses do governo que busca melhorar a infraestrutura, fortalecer a economia, gerar empregos, proporcionando a inclusão social e as relações de intercâmbio cultural, garantindo o atendimento das necessidades da população e cumprindo com a função social da cidade. Assim, este pleito é de grande importância, visto que a qualidade na infraestrutura urbana da cidade é de interesse comum de toda a população. Os logradouros se localizam dentro do bairro Barreiros, situado no território municipal.

2.3. Usuário final que receberá o serviço: toda a população do Município, em especial a população residente no bairro Barreiros.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL **Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,

sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que a Prefeitura ainda não possui o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do Contrato: 4.1.1. Para a licitação em questão deverá ser adotada a modalidade concorrência eletrônica, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Da subcontratação: 4.2.1. Para a licitação em questão é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.3. Das especificações técnicas:

4.3.1. As Especificações técnicas para o serviço solicitado encontram-se nos projetos (representações gráficas) e memorial descritivo.

4.4. Dos direitos:

4.4.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber os serviços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

4.5. Das obrigações do órgão gerenciador:

4.5.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.5.2. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato;

4.5.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço;

4.5.4. Notificar por escrito o CONTRATADO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

4.5.5. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

4.5.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

4.5.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.6. Das obrigações da Contratada:

4.6.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do termo de referência, estudo técnico preliminar e edital, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

4.6.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

4.6.3. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.6.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

4.6.6. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;

4.6.7. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

4.6.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

4.6.9. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências constantes no edital e no Contrato;

4.6.10. Arcar com todos os custos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir serviços que não tenham sido satisfatórios ou que não atenderem as condições estabelecidas;

4.6.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

4.6.12. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros na execução do Contrato;

4.6.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.6.14. Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

4.6.15. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades totais foram calculadas com base no projeto elaborado para a referida obra e encontram-se na planilha orçamentária e memória de cálculo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares anteriores a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas. Havia as possibilidades de:

- Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (sextavados, retangulares ou outro formato);
- Pavimentação em concreto moldado in loco;
- Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (asfalto);

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão foi a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, que são:

() 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Foram utilizados os boletins referenciais de custo da SINAPI e CDHU.

() 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um preço médio de R\$ 243.662,07, conforme planilha orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP, uma vez que tal serviço será destinado para beneficiar todos os munícipes, em especial os moradores do bairro Barreiros. Os itens em questão atendem as especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização de toda a população.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO **Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação em itens, a fim de garantir a qualidade e unidade do serviço, que deverá ser prestado de forma a concluir integralmente o escopo do projeto, impossibilitando assim o parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos são:

- Melhoria nas condições de mobilidade urbana e turística do bairro;
- Melhoria nas condições de tráfego do local, oferecendo à população leito carroçável com pavimentação adequada à circulação de veículos e pedestres;
- Propiciar sinalização viária horizontal e vertical adequadas, visando promover o tráfego seguro no local;
- Contribuindo para conforto, qualidade de vida e segurança da população; • Eficiência e agilidade na execução da obra;
- Economia de recursos públicos;
- Transparência na prestação do serviço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO **Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município. Baseando-se no histórico de contratações, foram encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES **Fundamento jurídico:** art. 18º, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O serviço deverá ser prestado de modo a causar baixo impacto ambiental, com materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais. A CONTRATADA deverá atender aos critérios previstos em resoluções, leis, e normas pertinentes ao assunto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que trará maior eficiência na execução da obra, trazendo também economicidade à Prefeitura quanto à alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Pedro Silvano, Secretário de Obras e Serviços**, em 01/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033103** e o código CRC **0797D73A**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00001493/2025-70

SEI nº 0033103



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP, nos termos do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto e desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A contratação do objeto e de seus quantitativos se dá por conta da necessidade desta Administração em promover a melhoria das condições de acessibilidade do bairro Barreiros, através de ações voltadas para a pavimentação asfáltica das principais vias de acesso ao bairro. Tal melhoria terá impacto direto no escoamento da produção agrícola, melhoria nas condições de mobilidade urbana e turística, contribuindo para conforto, qualidade de vida e segurança da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

Foi escolhida a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas do bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP, mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica, em sua forma eletrônica, de modo a atender as demandas desta Administração em suas necessidades de melhoria das

condições de acessibilidade do bairro Barreiros, através de ações voltadas para a pavimentação asfáltica das principais vias de acesso ao bairro, de modo que, através do presente procedimento, será solucionado o problema desta Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Da garantia da contratação:

4.1.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação não é dispensada.

4.1.1.1. A garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.1.3. Deverá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

4.2. Da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

4.2.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante:

4.2.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.2.1.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2.1.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

4.2.1.2.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

ITENS RELEVANTES PARA COBRANÇA DE ACERVO DOS LICITANTES				
Item	Especificações dos serviços	Unid.	Q100%	Q50%
1.6.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	m	107,60	53,80

1.6.9	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	252,18	126,09
1.7.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m³	24,43	12,22

4.2.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.1.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.2.1.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.2.1.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. A execução dos serviços deverá se iniciar mediante emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços encaminhará à vencedora da licitação a Ordem de Serviço.

5.1.1. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada à Contratada mediante os seguintes meios:

5.1.1.1. *E-mail* no endereço eletrônico indicado no momento da proposta;

5.1.1.2. Carta encaminhada via correios;

5.1.1.3. Outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.

5.2 A execução do objeto deverá se dar de modo a atender o estabelecido nas especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A presente contratação será realizada sob o regime de *Empreitada por Preço Global*.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos, eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. Eder Pedro Silvano

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Leonardo Araújo Silva

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo a Sr. Francisco Torres de Araújo Neto

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição elaborado pela contratada, no qual deverá constar os quantitativos dos serviços realizados ao longo do período.

7.1.1.1. O primeiro boletim de medição da obra somente será aceito caso a Contratada já tenha instalado a placa de obra e emitido a ART de execução da obra. A ART deverá ser emitida pelo profissional indicado pela Contratada durante a fase de qualificação técnica da licitação.

7.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, com o termo de referência, com o estudo técnico preliminar e com a proposta, devendo ser substituídos / ajustados no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Juntamente com o boletim de medição, a contratada deverá apresentar ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar: cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND; comprovante de regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal; R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social); Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do Boletim de medição emitido pela Contratada, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo gestor do contrato.

7.1.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do Boletim de medição.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados na obra, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

7.1.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.1.10. A última medição só poderá ser liberada após a emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, salvo nos casos em que houver supressão de serviços, desde que previamente autorizada pela Fiscalização Técnica.

7.1.10.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA

deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis;

7.1.10.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do RECIBO DEFINITIVO DA OBRA. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecida a finalização da obra, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. A efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento/execução dos itens/serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

i) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (Arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.4. Declarações:

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º,

§3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 254/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como realizará o serviço de acordo com as especificações técnicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. O custo estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso;

9.2. O preço médio identificado foi de R\$ 252.591,87 (duzentos e cinquenta dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), sendo utilizado tabela de referência (SINAPI e CDHU) para composição do preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: 3.3.90.39. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade do setor requisitante.

Barra do Turvo/SP, 13 de junho de 2025.

EDER PEDRO SILVANO



Documento assinado eletronicamente por **Eder Pedro Silvano, Secretário de Obras e Serviços**, em 01/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033043** e o código CRC **9E11707C**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00001493/2025-70

SEI nº 0033043



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1084197-34/2022		GESTOR	PROGRAMA 2219 - Acao 00T1 - Apoio a Política		AÇÃO / MODALIDADE Contrato de Repasse		OBJETO Pavimentação Asfáltica							
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNIIPAL DE BARRA DO TURVO			MUNICÍPIO / UF BARRA DO TURVO/SP		LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS, BARRA			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO BARREIROS						
DATA BASE abr-25		DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP		DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS					BDI 1 23,38%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS									252.591,87
1.			PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS					-	252.591,87
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	6.441,42
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	PMBT.25.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00	5.220,80	BDI 1	6.441,42	6.441,42
1.2.			CANTEIRO DE OBRAS					-	4.191,85
1.2.1.	SINAPI	98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2	9,00	66,58	BDI 1	82,15	739,35
1.2.2.	SINAPI	105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_03/2024	M	8,80	31,62	BDI 1	39,01	343,29
1.2.3.	SINAPI	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	19,80	92,96	BDI 1	114,69	2.270,86
1.2.4.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	9,00	26,83	BDI 1	33,10	297,90
1.2.5.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	9,00	48,67	BDI 1	60,05	540,45
1.3.			MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO					-	24.139,62
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	PMBT.25.01.02	MOBILIZAÇÃO	Unidade	1,00	9.782,63	BDI 1	12.069,81	12.069,81
1.3.2.	COMPOSIÇÃO	PMBT.25.01.02	DESMOBILIZAÇÃO	Unidade	1,00	9.782,63	BDI 1	12.069,81	12.069,81
1.4.			PLACA DE OBRA					-	4.647,84
1.4.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	8,00	470,89	BDI 1	580,98	4.647,84
1.5.			TERRAPLANAGEM					-	3.837,51
1.5.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	122,05	4,84	BDI 1	5,97	728,64
1.5.2.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	122,05	6,72	BDI 1	8,29	1.011,79
1.5.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	866,56	1,96	BDI 1	2,42	2.097,08
1.6.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	92.491,83
1.6.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	188,30	7,45	BDI 1	9,19	1.730,48
1.6.2.	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	3,23	242,48	BDI 1	299,17	966,32
1.6.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	107,60	336,63	BDI 1	415,33	44.689,51

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.4.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	150,64	20,05	BDI 1	24,74	3.726,83
1.6.5.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	37,66	6,72	BDI 1	8,29	312,20
1.6.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	267,39	10,04	BDI 1	12,39	3.312,96
1.6.7.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	1.551,13	BDI 1	1.913,78	15.310,24
1.6.8.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	24,09	64,32	BDI 1	79,36	1.911,78
1.6.9.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	252,18	56,80	BDI 1	70,08	17.672,77
1.6.10.	SINAPI	103933	DESCIDA D'ÁGUA RÁPIDA (DAR 03), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	0,86	1.505,01	BDI 1	1.856,88	1.596,92
1.6.11.	SINAPI	103930	BACIA DE DISSIPAÇÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 01, 02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	1,38	741,09	BDI 1	914,36	1.261,82
1.7.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	95.193,27
1.7.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	697,90	2,19	BDI 1	2,70	1.884,33
1.7.2.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	83,75	140,47	BDI 1	173,31	14.514,71
1.7.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.512,50	1,96	BDI 1	2,42	6.080,25
1.7.4.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.783,75	0,80	BDI 1	0,99	6.715,91
1.7.5.	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	697,90	13,09	BDI 1	16,15	11.271,09
1.7.6.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	697,90	6,49	BDI 1	8,01	5.590,18
1.7.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,43	1.490,31	BDI 1	1.838,74	44.920,42
1.7.8.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	732,90	1,96	BDI 1	2,42	1.773,62
1.7.9.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.467,43	0,80	BDI 1	0,99	2.442,76
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					-	7.303,85
1.8.1.	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	55,56	26,04	BDI 1	32,13	1.785,14
1.8.2.	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1,45	1.870,87	BDI 1	2.308,28	3.347,01
1.8.3.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	BDI 1	162,86	325,72
1.8.4.	SINAPI-I	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	22,40	66,79	BDI 1	82,41	1.845,98
1.9.			PASSEIO					-	14.344,68
1.9.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	10,07	179,19	BDI 1	221,08	2.226,28
1.9.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	14,09	652,11	BDI 1	804,57	11.336,39
1.9.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	3,39	186,97	BDI 1	230,68	782,01

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

I

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

BARRA DO TURVO/SP
Local
28 de maio de 2025
Data

Nome: LEONARDO ARAÚJO SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 5071191975
ART/RRT: 28027230231179954

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO ARAUJO SILVA
Data: 28/05/2025 09:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº TC/CR
1084197-34/2022PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNIIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Pavimentação Asfáltica

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARRA DO TURVO/SP

Local

quarta-feira, 28 de maio de 2025

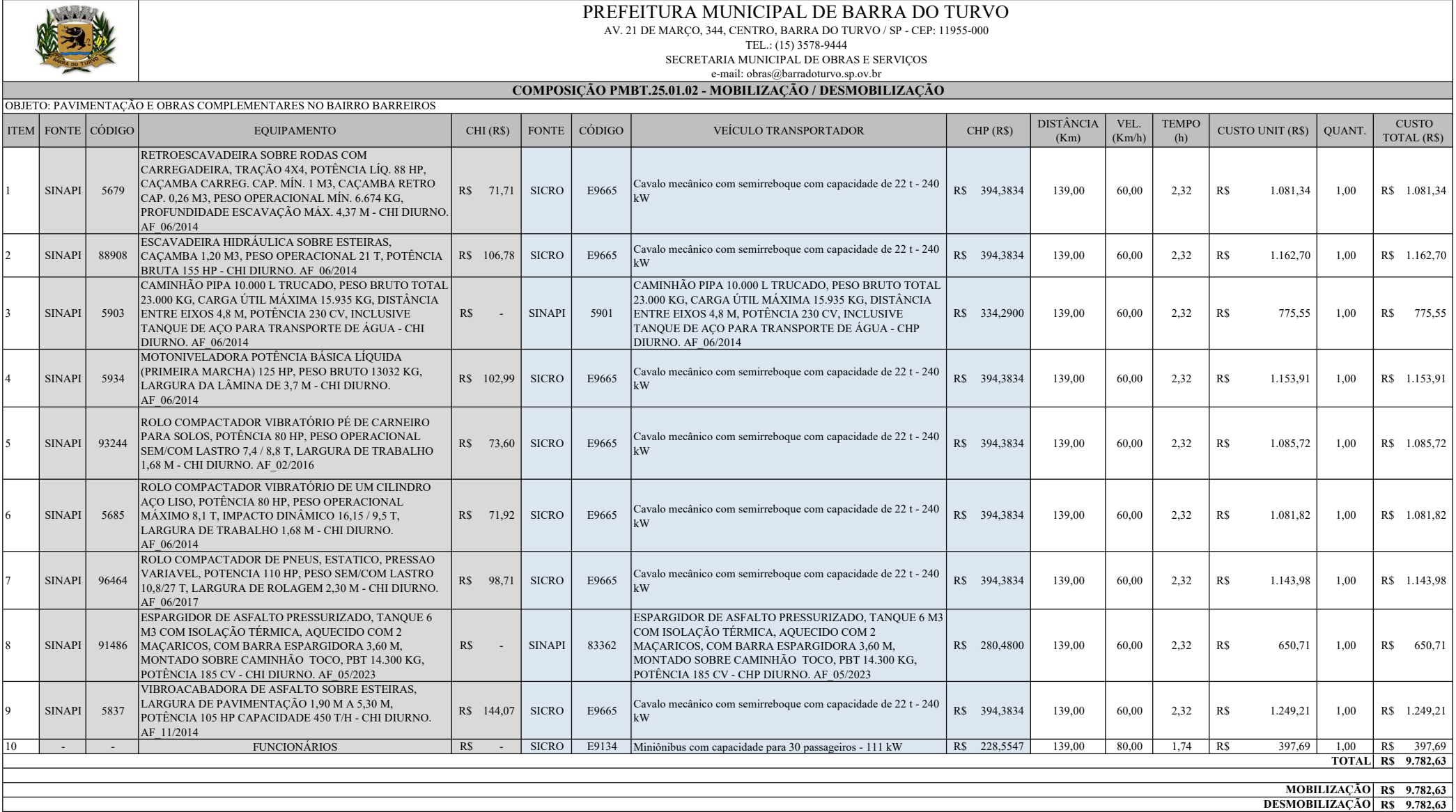
Data

Responsável Técnico

Nome: LEONARDO ARAÚJO SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5071191975
ART/RRT: 2620250884829

Responsável Tomador

Nome: VITOR MARUYAMA
Cargo: PREFEITO



Fonte: SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO - São Paulo - Janeiro/2025

Documento assinado digitalmente

LEONARDO ARAUJO SILVA
Data: 28/05/2025 11:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO ARAÚJO SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-SP: 5071191975



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

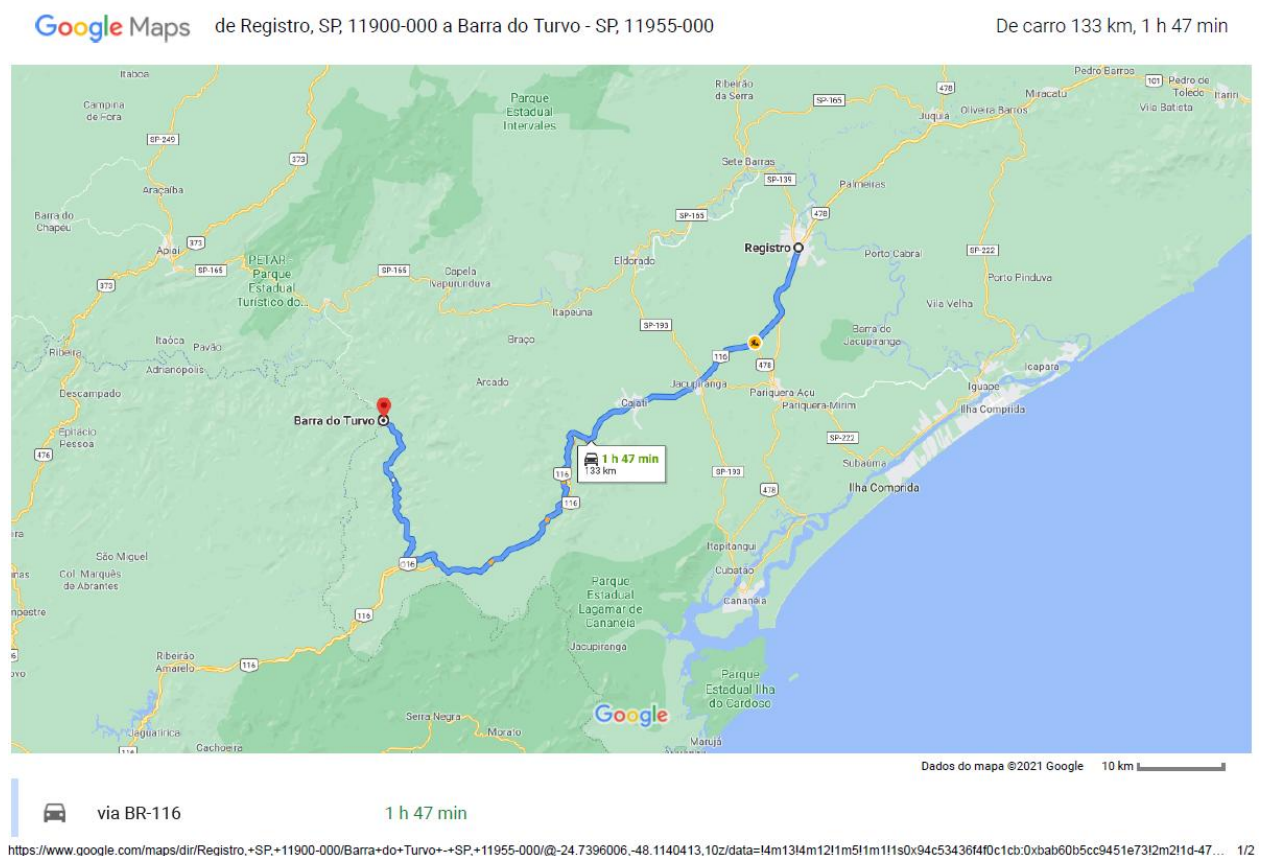
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

COMPOSIÇÃO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BARREIROS

CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 934696/2022

- Para cálculo do tempo de deslocamento dos equipamentos até o local da obra, foi considerada uma média entre as distâncias dos dois municípios mais próximos do local da obra que poderão disponibilizar os equipamentos necessários. Os mapas a seguir demonstram os referidos locais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

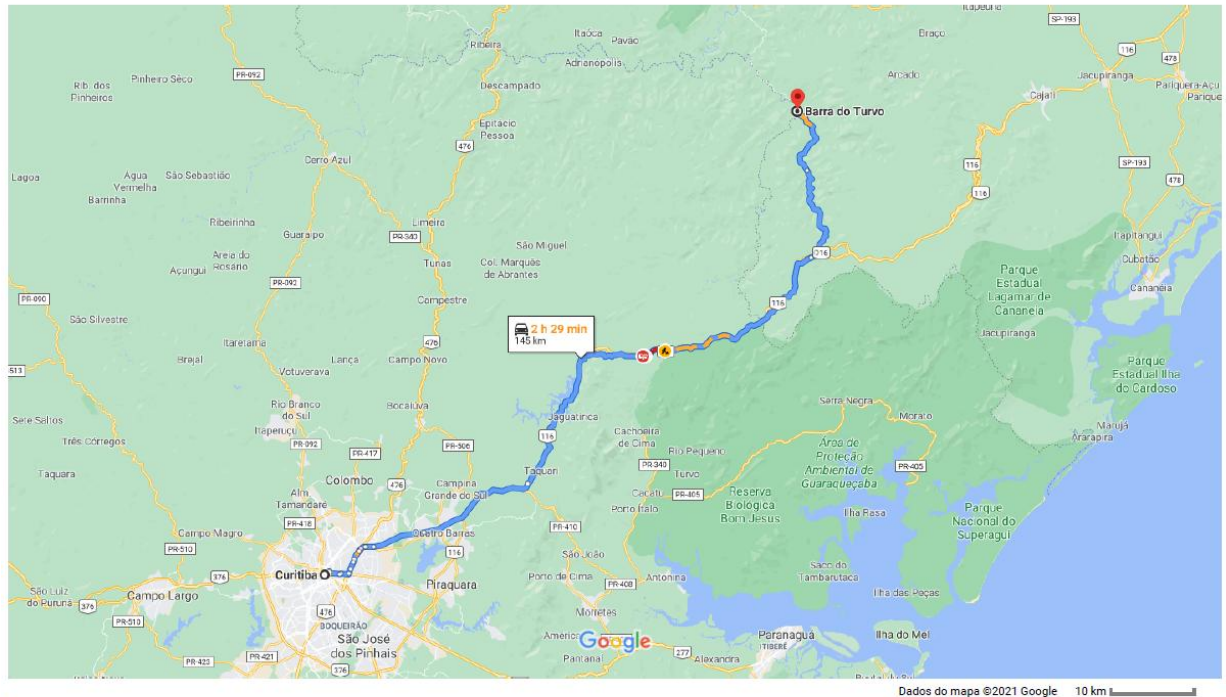
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Google Maps de Curitiba, PR a Barra do Turvo - SP, 11955-000

De carro 145 km, 2 h 29 min



via BR-116

2 h 29 min

<https://www.google.com/maps/dir/Curitiba,+PR/Barra+do+Turvo+-+SP,+11955-000/@-25.0909161,-48.7993321,10z/data=!4m13!4m12!1m5!1m11!1s0x94dce35351c0b3dd:0x6d2f6ba5bace809f2m2!1d-49.267137!2d...>

- Como se pode observar acima, as distâncias são de 133km e 145km. Portanto, tem-se uma média de 139km. Considerando uma velocidade de deslocamento de 60km/h para os equipamentos, chega-se no tempo de deslocamento de 2,32 horas;
- Para equipamentos que se deslocarão para o local da obra por meios próprios, considerou-se o custo horário produtivo. Para equipamentos que serão deslocados para o local da obra por meio de outro equipamento, considerou-se o custo horário improdutivo do equipamento transportado e o custo horário produtivo do equipamento transportador (adotou-se o cavalo mecânico com semirreboque).
- Para deslocamento do miniônibus que transportará os funcionários até o local da obra, foi considerada uma velocidade média de 80km/h.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO ARAUJO SILVA

Data: 28/05/2025 11:19:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barra do Turvo/SP, 28 de maio de 2025.

Responsável Técnico
Eng.º Civil Leonardo Araújo Silva
CREA-SP: 5071191975



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

São Paulo - Janeiro/2025

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A9339	Caçamba térmica com capacidade de 6 m³	86.409,7873	4,3205	1,4995	0,0000	4,8606	0,0000	0,0000	10,6806	5,8200
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW								322,5370	82,4358
A9332	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - condição de trabalho severa - motorista de caminhão	607.570,0000	26,0387	10,7106	4,3398	39,0581	193,6417	32,0045	305,7934	73,0936
A9360	Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 l	107.321,0000	7,4014	1,9408	0,0000	7,4014	0,0000	0,0000	16,7436	9,3422
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW								309,3130	92,6603
A9316	Caminhão plataforma 8 x 4, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,6 m - 210 kW - motorista de caminhão	771.600,0000	33,0686	13,6022	5,5114	49,6029	159,3803	32,0045	293,1699	84,1867
A9345	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³	90.330,1800	6,8174	1,6562	0,0000	7,6695	0,0000	0,0000	16,1431	8,4736
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW								308,4957	92,2313
A9316	Caminhão plataforma 8 x 4, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,6 m - 210 kW - motorista de caminhão	771.600,0000	33,0686	13,6022	5,5114	49,6029	159,3803	32,0045	293,1699	84,1867
A9342	Caçamba basculante com capacidade de 10 m³	85.756,5000	6,4722	1,5724	0,0000	7,2812	0,0000	0,0000	15,3258	8,0446
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW								256,7916	74,4354
A9314	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - motorista de caminhão	565.700,0000	24,2443	9,9725	4,0407	36,3664	142,6834	32,0045	249,3118	70,2620
A9352	Carroceria de madeira com capacidade de 15 t	47.943,4000	3,3064	0,8670	0,0000	3,3064	0,0000	0,0000	7,4798	4,1734
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW								310,8150	104,9030
A9317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - motorista de veículo especial	771.600,0000	33,0686	13,6022	5,5114	49,6029	142,6834	37,6666	282,1351	89,8488
A9346	Misturador de concreto para montagem em chassi de caminhão com capacidade de 8 m³	160.480,0000	12,1117	2,9425	0,0000	13,6257	0,0000	0,0000	28,6799	15,0542
E9604	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 8 m³ - 210 kW								296,1725	85,8633
A9315	Caminhão basculante 6 x 4, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 210 kW - motorista de caminhão	709.300,0000	30,3986	12,5039	5,0664	45,5979	159,3803	32,0045	284,9516	79,9734
A9341	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 8 m³	62.787,8000	4,7387	1,1512	0,0000	5,3310	0,0000	0,0000	11,2209	5,8899
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW								249,4353	72,2972
A9323	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - condição de trabalho severa - motorista de caminhão	479.600,0000	20,5543	8,4547	3,4257	30,8314	140,0812	32,0045	235,3518	64,4392
A9358	Tanque para transporte de água com capacidade de 6.000 l	90.270,0000	6,2255	1,6325	0,0000	6,2255	0,0000	0,0000	14,0835	7,8580
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW								379,7025	162,7273
A9302	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - motorista de veículo especial	360.100,0000	15,4329	6,3480	2,5721	23,1493	118,4510	37,6666	203,6199	62,0196
A9368	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassi com capacidade de 800 l - 28 kW	697.085,0000	52,6686	19,1156	0,0000	49,5705	25,8044	28,9235	176,0826	100,7077
E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW								570,4679	256,6366
A9305	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de veículo especial	479.600,0000	20,5543	8,4547	3,4257	30,8314	140,0812	37,6666	241,0139	70,1013
A9328	Compressor de ar portátil de 70,79 l/s (150 PCM) sem reboque - 30,10 kW	145.107,3323	9,6738	2,6113	0,0000	9,6738	27,7398	0,0000	49,6987	12,2851
A9369	Equipamento demarcador de faixas a quente montado sobre chassi com capacidade de 500 l - 5,0 kW	1.411.243,6460	106,6273	38,6994	0,0000	100,3551	5,1500	28,9235	279,7553	174,2502
E9663	Caminhão basculante com capacidade de 4 m³ - 136 kW								179,2148	69,8023
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	479.600,0000	20,5543	8,4547	3,4257	30,8314	73,7270	32,0045	168,9976	64,4392
A9336	Caçamba basculante com capacidade de 4 m³	57.171,0000	4,3148	1,0483	0,0000	4,8541	0,0000	0,0000	10,2172	5,3631
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW								394,3834	130,7870
A9318	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - motorista de veículo especial	857.400,0000	36,7457	15,1147	6,1243	55,1186	182,1490	37,6666	332,9189	95,6513
A9353	Semirreboque com 2 eixos	351.050,0000	23,4033	11,7324	0,0000	26,3288	0,0000	0,0000	61,4645	35,1357
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW								415,5915	129,7945

São Paulo - Janeiro/2025

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	65.437,0697	5,2350	1,2112	0,0000	4,5806	8,4894	28,9235	48,4397	35,3697
E9105	Embarcação empurradora multipropósito - 2 x 186 kW	5.459.623,2846	71,0888	31,6780	0,0000	157,9752	383,1633	135,2063	779,1116	237,9731
E9106	Balsa de convés com capacidade de 200 t	1.873.295,9677	14,6351	10,5349	0,0000	24,3919	0,0000	28,1079	77,6698	53,2779
E9107	Compactador manual com soquete vibratório - 2,24 kW	11.284,1782	0,7523	0,2031	0,0000	0,7523	4,0337	0,0000	5,7414	0,9554
E9108	Soldadora de trilho por aquecimento na via - 400 kW	10.000.000,0000	160,0000	160,4200	0,0000	200,0000	260,2128	96,1972	876,8300	416,6172
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1.051.415,8130	105,1416	20,8518	0,0000	105,1416	121,5411	36,2354	388,9115	162,2288
E9111	Jateador abrasivo úmido com capacidade de 350 kg de abrasivo	281.878,3567	25,3691	5,2176	0,0000	25,3691	0,0000	28,9235	84,8793	59,5102
E9112	Sinalizador direcional móvel com sistema fotovoltaico de energia e montado em chassi sobre pneus	21.063,0000	1,8957	0,3899	0,0000	1,0532	0,0000	0,0000	3,3388	2,2856
E9113	Painel de Mensagem Variável - PMV móvel, com sistema fotovoltaico de energia e montado em chassi sobre pneus	140.420,0000	12,6378	2,5992	0,0000	7,0210	0,0000	0,0000	22,2580	15,2370
E9116	Semáforo móvel com 3 lentes e bateria - D = 200 mm	7.680,1034	0,6912	0,1422	0,0000	0,3840	0,0000	0,0000	1,2174	0,8334
E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	970.222,9630	97,0223	19,2416	0,0000	97,0223	108,1509	36,2354	357,6725	152,4993
E9118	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 55,40 kW	485.917,3920	38,8734	8,9943	0,0000	38,8734	45,0493	28,9235	160,7139	76,7912
E9119	Minicarregadeira sobre pneus com valetadeira - 55,40 kW	691.093,6359	48,3766	12,7921	0,0000	48,3766	75,0822	36,2354	220,8629	97,4041
E9120	Equipamento de cravação sobre esteira para geodreno com haste para profundidade de até 20 m - 258 kW	2.572.728,9589	180,0910	47,6212	0,0000	180,0910	181,8237	28,9235	618,5504	256,6357
E9122	Perfuratriz tipo Bottom Feed para coluna de brita - 194 kW	5.875.182,6458	391,6788	105,7288	0,0000	391,6788	105,1693	36,2354	1.030,4911	533,6430
E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	228.446,7478	11,4223	4,1111	1,6658	11,4223	25,2081	28,8262	82,6558	46,0254
E9126	Draga backhoe com capacidade de 7 m³ - 1.000 kW	122.317.428,8576	1.376,0711	990,5418	0,0000	3.057,9357	1.030,0090	64,0854	6.518,6430	2.430,6983
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW	882.858,3440	100,8981	17,5090	0,0000	126,1226	52,8557	36,2354	333,6208	154,6425
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	623.276,9000	26,7119	10,9875	4,4520	40,0678	114,3310	32,0045	228,5547	74,1559
E9141	Rebarbador hidráulico com bomba manual com capacidade de força de 9.000 kgf	95.907,2678	7,6726	1,7752	0,0000	4,7954	0,0000	0,0000	14,2432	9,4478
E9144	Pórtico metálico rolante com talha com capacidade de 5 t - 10 kW	291.923,8109	11,6770	4,9532	0,0000	7,2981	0,0000	28,9235	52,8518	45,5537
E9148	Macaco de protensão de fios com bomba - 3,72 kW	100.846,6350	5,7627	1,7778	0,0000	5,7627	0,0000	48,0986	61,4018	55,6391
E9149	Máquina de aplicação e extração de grampo elástico tipo Pandrol - 6,70 kW	264.422,4207	21,1538	4,8945	0,0000	21,1538	9,6520	0,0000	56,8541	26,0483
E9151	Britador de mandíbulas móvel sobre esteiras, sem peneira, com capacidade de 140 m³/h - 170 kW	2.930.766,0000	167,4723	51,6652	0,0000	167,4723	165,8857	48,0986	600,5941	267,2361
E9152	Ferramenta de fixação à pólvora de ação direta	1.003,0000	0,0853	0,0186	0,0000	0,0802	0,0000	0,0000	0,1841	0,1039
E9153	Ferramenta de fixação à pólvora e sistema à pistão	922,7600	0,0784	0,0171	0,0000	0,0738	0,0000	0,0000	0,1693	0,0955
E9154	Equipamento para selagem com material asfáltico rebocável com capacidade de 370 l - 35 kW	467.850,2227	30,0761	8,2475	0,0000	10,0254	28,4608	28,9235	105,7333	67,2471
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	133.433,7808	8,5779	2,3522	0,0000	2,8593	3,9466	0,0000	17,7360	10,9301
E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW	2.411,0986	0,3858	0,0893	0,0000	0,3376	4,6820	0,0000	5,4947	0,4751
E9157	Locomotiva diesel-elétrica CC - bitola métrica - 2.237 kW	8.678.657,7232	138,8585	139,2230	0,0000	173,5732	1.455,2401	34,1676	1.941,0624	312,2491
E9158	Locomotiva diesel-elétrica CC - bitola larga - 2.237 kW	9.062.356,3776	144,9977	145,3783	0,0000	181,2471	1.455,2401	34,1676	1.961,0308	324,5436
E9159	Vagão plataforma PNE com capacidade de 82 t - bitola métrica	736.000,0000	11,6533	11,7312	0,0000	6,1333	0,0000	0,0000	29,5178	23,3845
E9160	Vagão plataforma PNT com capacidade de 98 t - bitola larga	960.000,0000	15,2000	15,3016	0,0000	8,0000	0,0000	0,0000	38,5016	30,5016
E9161	Vagão fechado com porta para carga e descarga de paletes FLD com capacidade de 64 t - bitola métrica	730.000,0000	11,5583	11,6356	0,0000	6,0833	0,0000	0,0000	29,2772	23,1939
E9162	Vagão fechado com porta para carga e descarga de paletes FLT com capacidade de 99 t - bitola larga	845.000,0000	13,3792	13,4686	0,0000	7,0417	0,0000	0,0000	33,8895	26,8478
E9163	Vagão hopper aberto com descarga automática HNE com capacidade de 45 m³ - bitola métrica	880.000,0000	13,9333	14,0265	0,0000	7,3333	0,0000	0,0000	35,2931	27,9598
E9164	Vagão hopper aberto com descarga automática HNT com capacidade de 63 m³ - bitola larga	1.001.925,0000	15,8638	15,9698	0,0000	8,3494	0,0000	0,0000	40,1830	31,8336
E9167	Equipamento para carga e descarga de TLS de até 250 m - 90 kW	2.816.742,1304	45,0679	45,1862	0,0000	56,3348	58,5479	48,0986	253,2354	138,3527
E9168	Carregadeira de pneus com implemento de garfo - 195 kW	1.620.999,7900	113,4700	30,0047	0,0000	113,4700	84,5692	36,2354	377,7493	179,7101
E9200	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW com periculosidade	970.222,9630	97,0223	19,2416	0,0000	97,0223	108,1509	45,0384	366,4755	161,3023



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

COMPOSIÇÕES NÃO SINAPI

OBJETO: Pavimentação Asfáltica – Contrato de Repasse OGU MDR 934696/2022 - Operação 1084197-34/2022

LOCAL: RUAS MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS, BARRA DO TURVO/SP

As composições a seguir foram retiradas do BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS, versão 197, emitido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

As informações de data base, BDI, leis sociais estão demonstradas nas páginas das composições.

Serão apresentadas as composições nas formas sintéticas e na sequência a composição na forma analítica, com todos os itens que a compõem.

Sendo o que há para o momento, subscrevo.

Barra do Turvo – SP, 28 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO ARAUJO SILVA

Data: 28/05/2025 11:19:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Eng.º Civil Leonardo Araújo Silva
CREA-SP: 5071191975
ART: 2620250884829



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	263,32	21,87	285,19
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	301,44	21,87	323,31
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.775,97		1.775,97
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	203,31	21,87	225,18
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	199,64	21,87	221,51
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	250,88	21,87	272,75
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	610,20	21,87	632,07
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	219,17	2,14	221,31
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	307,17	2,14	309,31
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,86		2,86
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	14,37		14,37
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,93		8,93
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	36,75		36,75
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	23,48		23,48
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,06	18,53	18,59
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,39	0,17	3,56
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	29,38	0,34	29,72
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	20,54	0,69	21,23
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	323,81	32,15	355,96
54.01.210	Base de brita graduada	M3	265,01	3,30	268,31
54.01.220	Base de bica corrida	M3	229,54	3,30	232,84
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.021,58	16,07	1.037,65
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	24,36	0,48	24,84
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,86	0,86
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	120,30	13,72	134,02
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	204,14	101,10	305,24
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.235,09	17,86	1.252,95
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.543,97	17,86	1.561,83
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.543,97	17,86	1.561,83
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6,38	0,11	6,49
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	12,96	0,13	13,09
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.452,38	17,86	1.470,24
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.350,42	42,86	1.393,28
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	310,11	27,41	337,52
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	15,23	2,14	17,37
54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	10,40	6,64	17,04
54.04.060	Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco	M2	50,38	5,36	55,74

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,0050
F.03.000.024704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2000
S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,0050
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,0060
F.03.000.024705	Asfalto diluído CM-30	KG	1,5000
S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,0060
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	0,8333
S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,1388
S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,1388
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	0,1388
S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,1388
S.05.000.021100	Pré misturado a quente	T	2,3000
S.07.000.080308	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000l em rodovia pavimentada para distância médias de transporte igual ou inferior a 100km. af_02/2016	TxKM	18,0000
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	2,0000
S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,0500
S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,0450
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	0,0280
S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,0280
S.05.000.021101	Pré misturado a frio	T	2,1000
S.07.000.080308	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000l em rodovia pavimentada para distância médias de transporte igual ou inferior a 100km. af_02/2016	TxKM	18,0000
54.04	Pavimentação em paralelepípedos e blocos de concreto		
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,5000
B.01.000.010146	Servente	H	0,6700
B.04.000.020504	Areia grossa	M3	0,1000
K.03.000.036505	Paralelepípedo só material	UN	33,0000
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,1000
B.04.000.020504	Areia grossa	M3	0,0200
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	0,0600
54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,3100
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	10,2060
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,0255
54.04.060	Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,2500
B.05.000.020522	Pedrisco	M3	0,0200
F.03.000.024702	Asfalto betuminoso (CAP 85/100= CAP 7)(CAP 50/60= CAP 20)	KG	4,0000
S.01.000.080258	Caminhão carroceria em madeira, capacidade até 8 toneladas	H	0,0010
S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,0300
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	0,0600
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	0,6000
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,3000

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	80,33		80,33
70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	26,04		26,04
70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	181,25		181,25
70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	226,56		226,56
70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	79,82		79,82
70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	121,61		121,61
70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	127,71		127,71
70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	235,17		235,17
70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	271,91		271,91
70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	42,95		42,95
70.03	Sinalizacao vertical				
70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.611,92	27,17	1.639,09
70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.679,28	27,17	1.706,45
70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.810,83	27,17	1.838,00
70.03.008	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.868,71	27,17	1.895,88
70.03.009	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.265,10	27,17	2.292,27
70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.830,12	40,75	1.870,87
70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.751,34	40,75	1.792,09
70.03.013	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.060,70	40,75	2.101,45
70.04	Coluna cônica				
70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	1.195,88	119,05	1.314,93
70.04.002	Coluna simples (P-51), para fixação de placa de orientação	UN	3.507,09	119,05	3.626,14
70.04.003	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação	UN	5.958,14	203,62	6.161,76
70.04.004	Coluna (P-57) para fixação de placa de orientação, com braço projetado	UN	5.987,53	119,05	6.106,58
70.04.005	Braço (P-55) para fixação em poste de concreto	UN	2.945,07	74,10	3.019,17
70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	1.976,61	119,05	2.095,66
70.04.007	Coluna semaforica simples 101 mm x 6 m	UN	2.853,82	119,05	2.972,87
70.05	Sinalizacao semaforica e complementar				
70.05.001	Botoeira convencional para pedestre	UN	454,92	24,95	479,87
70.05.002	Botoeira sonora para deficientes visuais	UN	3.104,13	55,46	3.159,59
70.05.006	Luminária LED 20W com braço, para travessia de pedestre	UN	1.554,35	37,05	1.591,40
70.05.011	Grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo	UN	3.231,64	633,85	3.865,49
70.05.020	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	8.450,92	739,19	9.190,11
70.06	Tachas e tachoes				
70.06.001	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	103,69	12,02	115,71
70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	23,10	9,01	32,11
70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	UN	19,16	9,01	28,17

Referência	Descrição	Unidade	Coefficiente
S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,0110
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	0,0170
S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,0170
S.01.000.081345	Fresadora, largura útil 1 m; ref. Fresadora Wirtgem 1000C ou equivalente	H	0,0100
70.01.031	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,1420
F.03.000.020572	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	T	0,2880
F.03.000.024704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2160
F.03.000.024705	Asfalto diluído CM-30	KG	1,5200
S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	0,0060
S.01.000.080105	Vassoura mecânica - rebocada mecanicamente	H	0,0100
S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	0,0170
S.01.000.080308	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	H	0,0200
S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	0,0110
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	0,0170
S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	0,0170
S.01.000.081345	Fresadora, largura útil 1 m; ref. Fresadora Wirtgem 1000C ou equivalente	H	0,0100
70.01.050	Defensa semimaleável simples	M	
B.01.000.010146	Servente	H	0,2500
B.01.000.010506	Montador	H	0,2500
S.04.000.081350	Caminhão MUNCK 15 toneladas	H	0,1000
S.05.000.009700	Defensa metálica semimaleável simples	M	1,0000
S.07.000.009800	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW	H	0,0600
70.02	Sinalizacao horizontal		
70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	
N.07.000.000026	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	1,0000
70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	
S.01.000.091701	Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica	M2	1,0000
70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	
N.07.000.000022	Execução de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante pré formado em diversas cores para símbolos e letras, ABNT NBR 15741	M2	0,8000
70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	
N.07.000.000022	Execução de sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante pré formado em diversas cores para símbolos e letras, ABNT NBR 15741	M2	1,0000
70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	
N.07.000.000021	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de aspersão, na espessura de 1,5 mm, para faixas, ABNT NBR 13159 e NBR 15402	M2	1,0000
70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	
N.07.000.000019	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão na espessura de 3,0 mm, para faixas, ABNT NBR 13132 e NBR 15402	M2	1,0000
70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
N.07.000.000020	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão na espessura de 3,0 mm, para legendas, ABNT NBR 13132 e NBR 15402	M2	1,0000
70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	
N.07.000.000024	Execução de sinalização horizontal com aplicação de plástico a frio manual a base de resinas metacrílicas reativas para faixas, ABNT NBR 15870	M2	1,0000
70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	
N.07.000.000023	Execução de sinalização horizontal com aplicação de termoplástico de alto relevo, ABNT NBR 15543	M2	1,0000
70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	
N.07.000.000018	Execução de sinalização horizontal com aplicação tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, ABNT NBR 13699	M2	1,0000
70.03	Sinalizacao vertical		
70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6670
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000010	Placa regulamentação, advertência, educativa, orientação turística/serviços, ch. aço tipo NB 1010/1020, e= 1,25 mm, bitola 18, ou e= 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000011	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e serviços, ch. aço tipo NB 1010/1020, e=1,25mm, bitola 18, ou e=1,50mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000012	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, ch. alumínio liga 5052, tempera H-34, e= 2,0 mm, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.008	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000013	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, esp. 2,0 mm, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.009	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000014	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, esp. 2,0 mm, área maior que 2,0 m², modulada, totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	0,3296
70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010146	Servente	H	1,0000
B.01.000.010506	Montador	H	0,5000
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000015	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	1,0000
B.01.000.010506	Montador	H	0,5000
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000016	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.013	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	1,0000
B.01.000.010506	Montador	H	0,5000
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000017	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área maior que 2,0 m², modulada, totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	0,3296
70.04	Coluna cônica		
70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,5000
B.01.000.010139	Pedreiro	H	1,5000
B.01.000.010146	Servente	H	3,0000
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	126,7200
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,2300
B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,3220
E.05.000.026682	Cantoneira em aço galvanizado de 1' x 1/8'	KG	0,5750
P.04.000.092176	Coluna simples (PP), de 2 1/2" x 3,6 m	UN	1,0000
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,1900
S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	1,0000
70.04.002	Coluna simples (P-51), para fixação de placa de orientação	UN	
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,5000
B.01.000.010139	Pedreiro	H	1,5000
B.01.000.010146	Servente	H	3,0000
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	126,7200
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,2300
B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,3220
E.05.000.026682	Cantoneira em aço galvanizado de 1' x 1/8'	KG	0,5750
P.04.000.092174	Coluna simples (P-51) para fixação de placa de orientação, de 4" x 5 m x 3,75 mm	UN	1,0000
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,1900
S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	1,0000
70.04.003	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação	UN	
B.01.000.010115	Eletricista	H	1,0000
B.01.000.010139	Pedreiro	H	2,5000
B.01.000.010146	Servente	H	5,0000
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	253,4400
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,4600
B.05.000.020518	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	M3	0,6440
P.04.000.092175	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação, de 4" x 5 m x 3,75 mm	UN	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
AV. 21 DE MARÇO, 304, CENTRO, BARRA DO TURVO / SP - CEP: 11955-000
TEL.: (15) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO BARREIROS

LOCAL: RUAS RUA MIGUEL DOS SANTOS, BARRA DO TURVO / SP

ITEM	FONTES	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	COMPOSIÇÃO	PMBT.25.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1		R\$ 5.220,80
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 130,52	R\$ 5.220,80
			Nº de engenheiros	unid.	1,00		
			horas no mês	h/mês	20,00		
			duração da obra	mês	2,00		
			O engenheiro irá permanecer na obra 1h por dia, 5 dias por semana, 4 semanas por mês				

Fonte: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_SP_202504_NaoDesonerado

Barra do turvo/SP, quarta-feira, 28 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente
LEONARDO ARAUJO SILVA
Data: 28/05/2025 11:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO ARAÚJO SILVA
Engenheiro civil
CREA-SP: 5071191975



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS

1. PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS

O presente memorial descritivo visa a identificação dos materiais, elementos construtivos e procedimentos de execução que compõem o Projeto de Pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Miguel dos Santos, no bairro Barreiros, Barra do Turvo/SP.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso.

Em caso de discrepâncias entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos diretos relacionados à manutenção, à conformidade e à gestão da atividade produtiva no canteiro de obras. Por ser uma obra de pequeno porte, foram considerados apenas as despesas com salários e encargos com engenheiro civil que acompanhará a execução da obra.

1.2. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras será constituído por abrigo coberto, com 3,00m de largura e 3,00m de comprimento.

1.2.1. PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

O piso do abrigo do canteiro de obras será em tábuas de madeira do tipo pinus, bruta, e deverá abranger toda a área do abrigo.

Para a perfeita execução do piso, deve-se inicialmente ser feita a verificação da área dos pisos a serem instalados. Na sequência, corta-se o comprimento necessário das peças de madeira e chapas. É feito, então, o suporte do piso com as peças de madeira. Em seguida, as chapas são fixadas.

1.2.2.EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_03/2024

Executar pilaretes em madeira para posterior fixação de tapumes para o fechamento do abrigo. Os pilaretes devem ser executados nos quatro vértices do abrigo e deverão garantir um pé-direito de 2,20m de altura.

Com uma cavadeira, faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira). O pontalete é inserido no solo, sendo o nível verificado durante este procedimento. No solo, faz-se o chumbamento dos pontaletes com concreto, certificando-se quanto a este estar no prumo.

1.2.3.PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024

Deverá ser feito o fechamento vertical em três das quatro faces do abrigo, com o uso de madeira compensada, em toda a altura do pé-direito.

Previamente ao início dos serviços, verificar a área das paredes a serem instaladas. Deve-se, então, cortar o comprimento necessário das peças de madeira. Com a cavadeira, realizar a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira). O pontalete é inserido no solo, sendo o nível verificado durante este procedimento. No solo, fazer o chumbamento dos pontaletes com concreto, certificando-se quanto a este estar no prumo. Deve-se então fixar os travessões (tábua de madeira), para, em seguida, colocar as chapas de madeira para o fechamento.

1.2.4.TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA,





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Executar trama de madeira para posterior assentamento das telhas que irão compor a cobertura do abrigo.

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto. Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças. Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio. Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

1.2.5.TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Após execução da estrutura de madeira, realizar o assentamento das telhas, de modo a cobrir toda a área do abrigo construído.

Na execução dos serviços, os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, à terças ou ganchos vinculados à estrutura. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento). Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 1 e 1/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc.). Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha. Fixar as telhas utilizando dispositivos adequados (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

1.3. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

1.3.1. MOBILIZAÇÃO

Os custos com mobilização correspondem aos gastos com transporte dos equipamentos para o local da obra quando do início da mesma.

1.3.2. DESMOBILIZAÇÃO

Corresponde aos gastos com a retirada dos equipamentos do local da obra quando do encerramento da mesma.

1.4. PLACA DE OBRA

1.4.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Deverá ser instalada na obra 1 (uma) placa de identificação, que deverá ser confeccionada com 2,00m de altura e 4,00m de comprimento apresentar layout e informações conforme exigências da Fiscalização. A placa deverá ser fixada em local visível a todos os transeuntes, porém não deverá atrapalhar a circulação dos mesmos nem o andamento das obras. A placa para identificação da obra será constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual visual de placas e adesivos de obras da Caixa; Pontaletes de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

1.5. TERRAPLANAGEM

1.5.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³). AF_07/2020

Nos trechos indicados pelo levantamento topográfico onde há a presença de tratamento com material fresado compactado na via, o mesmo deverá ser removido e levado para o local de bota-fora, adequadamente separado do solo natural também a ser removido na sequência. O solo natural deverá ser preparado adequadamente para o recebimento das camadas superiores que irão compor o pavimento. Deverá ser aberta caixa em toda a extensão da obra, na espessura no pavimento a ser executado.

1.5.2. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020

O material retirado proveniente da abertura da caixa e remoção do material fresado compactado deverá ser transportado em maquinário adequado até o local de bota-fora. Não será permitido que o material seja depositado em áreas inapropriadas, nem que fique por muito tempo nas adjacências da obra, causando transtornos aos moradores locais.

1.5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020

O transporte do material escavado até o local do bota-fora se dará por caminhão basculante, com capacidade de carga de 18 m³. Poderão ser usados outros equipamentos, desde





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

que atendam às necessidades para o serviço e desde que sejam previamente autorizados pela Fiscalização.

Durante o transporte do material escavado, deverá ser evitado o derramamento do mesmo ao longo das vias adjacentes à obra e no percurso até o local de bota-fora.

1.6. DRENAGEM SUPERFICIAL

1.6.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

A abertura das valas para assentamento dos tubos será realizada de forma mecânica, com retroescavadeira. A profundidade da vala poderá ser variável, respeitando o diâmetro das tubulações e seguindo o nivelamento topográfico. A profundidade da vala deverá garantir, após o reaterro, um cobrimento mínimo de 0,6 m do tubo assentado. O fundo da vala deverá ser regularizado e compactado, de forma a permitir o perfeito alinhamento e inclinação da tubulação.

1.6.2. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020

Previamente ao assentamento dos tubos, deverá ser feito lastro com material granular (pedra britada nº 02), conforme espessura indicada em projeto, no fundo das valas escavadas, em toda a sua extensão, para regularização da superfície. A contratada deverá garantir que o fundo da vala esteja em perfeitas condições, limpo e sem nenhum tipo de reentrâncias ou saliências, assegurando-se um perfeito assentamento dos tubos.

1.6.3. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

A tubulação da drenagem será composta por tubos de concreto nos diâmetros de 600 mm. Todos os tubos terão sistema de encaixe do tipo ponta e bolsa. As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645:

- “Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;
- Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder o alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;
- Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;
- Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser, obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;
- Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior. ”

A disposição e quantidade de tubos deverão seguir exatamente as especificações de projeto.

A declividade mínima de assentamento dos tubos será de 0,0011 m/m para os tubos de 600 mm.

Caso seja necessário, devido ao perfil longitudinal da via, essas declividades poderão ser maiores.

1.6.4. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016

Após a correta execução de todas as peças constituintes do sistema de drenagem de águas pluviais, e após as mesmas serem aprovadas pela fiscalização, deverá ser executado o reaterro do solo, de forma a deixar a superfície em perfeitas condições para o recebimento das camadas





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

constituintes do pavimento asfáltico. O reaterro deve ser executado de forma a não danificar as peças construídas.

1.6.5. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

O material excedente que não for reaterado deverá ser transportado em maquinário adequado até o local de bota-fora. Não será permitido que o material seja depositado em áreas inapropriadas, nem que fique por muito tempo nas adjacências da obra, causando transtornos aos moradores locais.

1.6.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O transporte do material não reaterado até o local do bota-fora se dará por caminhão basculante, com capacidade de carga de 18 m³. Poderão ser usados outros equipamentos, desde que atendam às necessidades para o serviço e desde que sejam previamente autorizados pela Fiscalização.

Durante o transporte do material escavado, deverá ser evitado o derramamento do mesmo ao longo das vias adjacentes à obra e no percurso até o local de bota-fora.

1.6.7. CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020

Integrando o sistema de drenagem da via, serão construídas caixas para boca de lobo, em alvenaria de blocos de concreto, revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, sobre lastro de concreto, com tampa em concreto armado. As dimensões, posicionamentos e quantidades deverão seguir as especificações contidas no projeto.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

1.6.8. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

A superfície para execução das guias e sarjetas deverá estar devidamente regularizada, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

As dimensões das guias e sarjetas deverão seguir as especificações de projeto. Deverão ser executadas em concreto moldado in loco, e moldadas com auxílio de extrusora apropriada para esse tipo de serviço.

O concreto usado para a confecção das guias e sarjetas deve ser tal que, após a cura:

- não apresente aspecto poroso;
- apresente resistência suficiente às solicitações mecânicas e intempéries aos quais a obra estará exposta.

1.6.9. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

Vide item 1.6.8.

1.6.10. DESCIDA D'ÁGUA RÁPIDA (DAR 03), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022

Descida d'água a ser executada ao final da rede de drenagem, de modo a direcionar as águas pluviais coletadas até as bacias de dissipação.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem das armaduras, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural.

Sobre a superfície limpa da fôrma, aplicar desmoldante com broxa ou spray. Posicionar as fôrmas, escorando-as com pontaletes e sarrafos. Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. Após posicionamento das armaduras, executar o travamento com pontaletes cravados nas paredes externas, e sarrafos nas paredes internas, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto. Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

Após a verificação da trabalhabilidade, lançar o material e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto. Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR14931, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931. Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento. Conferir o prumo das paredes ao final da execução. Após a retirada das travas, o acabamento é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme. Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável por pelo menos 7 dias.

1.6.11. BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 01, 02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022

Bacia de dissipação a ser executada para encaminhar as águas pluviais que vêm das descidas d'água até corpo d'água existente.

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma. Posicionar as fôrmas de paredes externas e internas, escorando-as com pontaletes e sarrafos. Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos. Após a verificação da trabalhabilidade, lançar o material manualmente e adensá-lo. Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Posicionar as pedras de mão, com diâmetro entre 15 e 25 cm, na bacia antes do início da cura do concreto, tomando o devido cuidado com a posição delas. Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931. Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento. Após a retirada das travas, o acabamento é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme. Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável, por pelo menos 7 dias.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

1.7. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.7.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Previamente a execução da base de brita graduada simples, o subleito deverá ser adequadamente compactado. A compactação deverá ser iniciada pelos bordos e progredir gradualmente para o centro. Nas curvas, a compactação se dará do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da estrada. Depois de compactado, o subleito não deverá apresentar ondulações, saliências ou rebaixos. Não será permitida a presença de material vegetal e outras substâncias nocivas na superfície do subleito compactado.

1.7.2. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

A execução de base de brita graduada consistirá no fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais, na maneira indicada neste memorial.

O agregado, no momento em que for depositado sobre o subleito, deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

- Granulometria: a composição percentual, em peso, da base deverá estar de acordo com uma das seguintes faixas granulométricas:

Tamanho da peneira	Porcentagem que passa	
	Tamanho máximo 1 ½"	Tamanho máximo ¾"
2"	100	-
1 ½"	90-100	-
1"	-	100
¾"	50-85	90-100





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

3/8"	34-60	80-100
Nº 4	25-45	35-55
Nº 40	8-22	8-25
Nº 200	2-9	2-9

- Abrasão Los Angeles: inferior a 40%;
- Ensaio de sanidade – agregado graúdo:
 - 5 ciclos – para sulfato de sódio 20%;
 - Para sulfato de magnésio: 30% (soundnesstest);
- Tenacidade Treton – inferior a 10%;
- Forma: fragmentos alongados, laminados, quadráticos e concheidais inferiores a 10%;
- Outros requisitos: os agregados para a base deverão estar isentos de material vegetal e outras substâncias nocivas. O agregado grosso (retido na peneira nº 4) deverá possuir no mínimo 25% das partículas;

Não será permitido o transporte dos materiais quando as condições de tempo ou da estrada forem tais que a operação de transporte ocasione danos aos serviços já concluídos.

A mistura dos agregados deve apresentar-se uniforme, quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar a segregação do material.

Não será permitido o uso de motoniveladora durante as operações de espalhamento e compactação, exceto nos seguintes casos:

- Para corrigir segregações da base e compactação, dentro das tolerâncias especificadas;
- Para colocação da base de brita graduada sobre acessos e ligações à estrada, áreas de interseção com ruas, áreas de acostamento e em locais inacessíveis ao equipamento de espalhamento específico.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolo compressor, no mínimo 95% do Proctor Simples. A compactação deverá começar nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro de passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao leito da estrada. Nas mesmas condições a compactação deverá ser executada transversalmente ao eixo da estrada.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

Os rolos compactadores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

O acabamento será dado por concluído quando a camada deixar de apresentar marcas de passagens de rolos.

A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, o material será removido e substituído, sendo compactado em seguida, até que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

Nenhum trânsito será permitido na base de brita graduada, enquanto não estiver terminada a compactação.

Durante todo o período da construção da base até a execução da camada subsequente, os materiais e as extensões em construção ou prontas deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

Todos os serviços de drenagem provisória, necessários à execução e proteção da obra, deverão ser executados pela empreiteira sem ônus para a contratante.

Para fins de recebimento de extensões da base, a Fiscalização procederá das seguintes verificações:

- A base acabada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal tipo estabelecido no projeto, os quais serão verificados com régua;
- Não serão permitidas variações no sentido transversal da secção, superiores a 20% do valor especificado;
- A espessura compactada não poderá variar mais de 1 cm da espessura indicada no projeto;
- A camada compactada deverá ser uniforme em toda espessura, não apresentando segregação do material;

O grau de compactação não deverá ser inferior e 95% do Proctor Simples, referido à densidade fixada e o respectivo teor de umidade.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

1.7.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O transporte da Brita Graduada Simples até o local da obra se dará por meio de caminhão basculante, com capacidade de transporte de 18 m³ ou semelhante. O veículo de transporte deverá ser capaz de garantir a integridade do material desde o local de origem até o local de aplicação na obra, protegendo-o de sujidades, intempéries ou qualquer agente externo que possa danificar suas propriedades originais.

1.7.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Vide item 1.7.3.

1.7.5. Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação betuminosa impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície preparada (base), que irá receber um revestimento betuminoso.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação;
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

O material para a execução da imprimação betuminosa impermeabilizante deverá ser, preferencialmente, o asfalto diluído CM-30, podendo, em substituição, ser um dos seguintes:

- Asfaltos recortados SC-1 e SC-2;
- Asfaltos recortados MC-0, MC-1 e MC-2;

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e só poderão ser usados após aceitos pela fiscalização.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

O agregado miúdo, quando necessário, deverá ser pedrisco com 100% do material passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante serão os seguintes:

- Vassourões manuais: deverão ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície, porém sem cortá-la;
- Vassoura mecânica: deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira;
- Equipamento para aquecimento de material betuminoso: deverá ser tal que aqueça e mantenha aquecido o material betuminoso. Deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1°C, para determinação da temperatura do material betuminoso;
- Distribuidor de material betuminoso sob pressão: deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos.
- Distribuidor manual de material betuminoso: será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão."

1.7.5.1. Varredura e limpeza da superfície

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecanizada específica, de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

1.7.5.2. Secagem da superfície

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso.

1.7.5.3. Distribuição do material betuminoso





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

O asfalto diluído deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, a uma taxa de aplicação de variando entre 0,8 e 1,2 l/m². A aplicação do asfalto diluído será proibida em dias de chuva ou com temperaturas inferiores a 10°C. Para outros materiais, os limites de temperatura de aplicação são os abaixo determinados, a uma taxa de 2 a 2,5 litros/m², respeitando-se também as restrições climáticas acima citadas.

MATERIAL		TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
ASFÁLTOS RECORTADOS	SC-1	27-52°C
	SC-2	65-93°C
	MC-0	10-50°C
	MC-1	27-66°C
	MC-2	38-93°C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da fiscalização, houver deficiência do mesmo.

1.7.5.4. Repouso da imprimação

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso, durante o período de 24 horas, pelo menos. Esse período poderá ser aumentado, a critério da fiscalização, em dias com baixas temperaturas.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

1.7.5.5. Esparrame de agregado miúdo

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado, a critério da fiscalização, antes de ser colocado o revestimento.

1.7.6. Imprimação betuminosa ligante

Imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

A imprimação asfáltica ligante será executada com emulsão catiônica de ruptura rápida RR-2C. Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A taxa de aplicação do material deve ser tal que fique entre 0,4 e 0,7 l/m². Essa taxa poderá ser ajustada experimentalmente em campo, desde que aprovada pela fiscalização. A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt-Furol. A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

1.7.7.EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá às seguintes operações:

- Preparo dos materiais;
- Dosagem da mistura;
- Preparo da mistura betuminosa;
- Transporte da mistura betuminosa;
- Pintura das superfícies de contato;
- Esparrame, compressão e acabamento.

O agregado mineral será constituído de uma mistura de pedra brita, pó de pedra, areia e "filler" e deverá apresentar a seguinte graduação:

Peneiras		Porcentagem que passa	
Abertura		Granulometria	
ASTM	mm	A	B
3/4"	19,1	100	-
1/3"	12,7	95-100	100
3/8"	9,52	-	92-100
nº 4	4,76	60-80	74-90
nº 8	2,38	44-60	60-80
nº 40	0,42	25-35	30-50
nº 80	0,177	18-27	16-32
nº 200	0,074	6-12	6-12

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente serão os seguintes:

- Usina misturadora;
- Veículos para transporte da mistura: deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas providos de lona para proteção da mistura;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

- Acabadora: automotora, deverá promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa e suave, sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda a sua extensão;
- Rolos compressores: deverão ser automotores, de duas rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas.
- Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente;
- Soquetes: poderão ser de qualquer tipo, desde que aprovado pela fiscalização;
- Pequenas ferramentas: pás, enxadas, garfos, ancinhos etc. deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

1.7.7.1. Preparo dos materiais

O agregado, antes de ser lançado na mistura, deverá ser aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura de 15°C acima da temperatura do material betuminoso. O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 40 a 60°C. A mistura deverá deixar a usina a uma temperatura não inferior a 135°C e não deverá ser espalhada a temperaturas inferiores a 120°C.

1.7.7.2. Dosagem da mistura

Para a composição da mistura deverá ser adotado o método Marshall (ME-42), para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

Pressão interna prevista (1B/pol ²)	100
Porcentagem de vazios	3 a 5
Relação de betume-vazios	75 a 85
Estabilidade mínima (1B)	500
Fluência mínima (1/100")	20

1.7.7.3. Preparo da mistura

O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador, durante o tempo necessário para que todas as





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será de no mínimo 30 segundos.

1.7.7.4. Transporte da mistura betuminosa

As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados. As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão, antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem o uso de querosene, gasolina ou produtos similares.

1.7.7.5. Pintura das superfícies de contato

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso, conforme abaixo especificado.

Tipos	
Cut-back	RC-1
	RC-2
	RC-3
	RC-4
Emulsão asfáltica de cura rápida	
Cimento asfáltico de penetração	

1.7.7.6. Esparrame, compressão e acabamento

A mistura betuminosa somente poderá ser esparramada, depois de a base ter sido aceita pela fiscalização.

A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, com novas adições.

Após o esparrame da mistura betuminosa, e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a sua compressão por meio de rolos compressores.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro na passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm, não sejam comprimidas. Depois de





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

esparrramada a camada adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície perfeitamente comprimida, não apresentando mais sinais de rastro dos rolos.

Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 Km/h.

Para impedir a adesão de aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compressão requerida, nos lugares inacessíveis aos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

A Contratada deverá manter junto à usina um laboratório devidamente equipado para a realização de ensaios destinados ao controle da mistura betuminosa produzida. Os resultados deverão ser encaminhados à fiscalização. Deverão ser feitos ensaios de granulometria dos agregados componentes da mistura, controle de quantidade de ligantes, controle de graduação da mistura de agregados e controle de temperatura (tanto na usina quanto na pista).

Na camada acabada, a fiscalização executará o controle de espessura. A uniformidade da espessura será verificada por meio de furos. A abertura e o reenchimento dos furos deverão ser feitas pela firma empreiteira, as suas expensas. A espessura média de um trecho não deve diferir de mais de 8% da espessura projetada. Diferenças locais não devem ser superiores a 12%.

1.7.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O transporte do CBUQ até o local da obra se dará por meio de caminhão basculante, com capacidade de transporte de 18 m³ ou semelhante. O veículo de transporte deverá ser capaz de garantir a integridade do material desde o local de origem até o local de aplicação na obra,





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

protegendo-o de sujidades, intempéries ou qualquer agente externo que possa danificar suas propriedades originais.

1.7.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Vide item 1.7.8.

1.8. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

1.8.1. Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

A sinalização horizontal será composta por linhas de bordo, linha seccionada simples e faixas de pedestres.

As linhas de bordo deverão ser na cor branca (tonalidade N 9,5), com espessura de 10 cm. Deverão ser executadas em todas as vias contempladas neste projeto, em ambos os lados. O eixo de pintura da linha de bordo deverá ser localizado de modo que diste em 35cm da face externa da guia adjacente.

A linha simples seccionada, divisora de tráfego, deverá ser pintada nas vias indicadas em projeto. Deverão ser executadas no eixo da via, com traços de 2,00 m de comprimento e 10 cm de espessura, espaçados em 4,00m. A cor deverá ser amarela, na tonalidade 10YR 7,5/14.

As faixas de pedestres deverão ser executadas nas quantidades, dimensões e locais exigidas em projeto. Deverá ser usada tinta branca, na tonalidade N 9,5.

Para a execução da sinalização horizontal, deverá ser usada tinta à base de resina acrílica para sinalização horizontal viária, que atenda a NBR 11.862, e microesferas de vidro tipo I-B, que atenda a NBR 16.184.

Não será permitido o uso de tintas que não sejam adequadas para sinalização viária (como tintas usadas em alvenaria ou caiação, por exemplo).

1.8.2. Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS – CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

A sinalização vertical deste projeto é composta por placas em ACM, com película retrorrefletiva tipo IA/IA. As cores, dimensões e diagramação das placas deverão seguir o especificado em projeto. As placas deverão ser instaladas nas quantidades, dimensões e locais exigidas em projeto. Para a fixação das placas, serão utilizados mastros simples, galvanizado, com diâmetro de 2”.

1.8.3. PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20*CM

Todas as ruas integrantes desse projeto receberão placas de identificação. As placas deverão ser fabricadas em chapas de aço esmaltadas e fixadas com parafuso de 4,20 x 40mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips e bucha de nylon sem aba S6.

O local exato de fixação das placas deverá ser previamente consultado junto à Contratante, que indicará a posição mais adequada. Para a fixação, serão utilizadas colunas do tipo PP, em aço carbono.

As placas terão dimensões de 45x25 cm. A critério da Contratante, poderão ser usadas placas de outras dimensões, para que sejam atendidos os padrões de placas com uso já consagrados no Município.

As placas de identificação de nome de rua deverão ser executadas nas quantidades, dimensões e locais exigidas em projeto.

1.8.4. MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIÂMETRO NOMINAL 2"

Para a fixação da sinalização vertical e placas de nomes de rua integrantes do presente projeto, serão utilizados mastros simples galvanizados, com diâmetro de 2”, nos comprimentos indicados em projeto, conforme as placas que serão fixadas no mastro.

Para a fixação das placas no suporte, a empresa executora deverá dispor de cantoneiras e parafusos galvanizados que sejam compatíveis com os serviços necessários. As placas e mastros deverão ser instalados de modo que, após a colocação da placa, o ponto mais baixo da mesma esteja localizado a uma altura de, no mínimo, 2,10m.

1.9. PASSEIO





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

1.9.1.LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017

Previamente à execução das calçadas de concreto, deverá ser feito um lastro com material granular (pedra britada nº 02), na espessura indicada em projeto, em toda a extensão e largura das calçadas, para regularização e reforço da superfície. A contratada deverá garantir que o terreno esteja em perfeitas condições, limpo e sem nenhum tipo de reentrâncias ou saliências, assegurando-se uma perfeita execução do passeio de concreto.

1.9.2.EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

O passeio será executado em concreto moldado in loco. O acabamento do concreto deverá ser convencional, de modo a proporcionar uma superfície regular e firme, porém áspera, evitando assim a criação de superfícies potencialmente derrapantes. A seção transversal da calçada deverá ter inclinação máxima de 3%.

A concretagem deverá ser de tal modo que em todos os pontos do passeio o concreto atinja a espessura indicada em projeto. Em todo o comprimento deverão ser executadas juntas de dilatação a cada 1,80m, evitando-se assim o surgimento de trincas.

Após o endurecimento do concreto, a empresa executora deverá manter a superfície da calçada molhada até o fim do processo de cura, a fim de evitar que surjam fissuras na superfície da mesma.

As rampas de acesso para pessoas com deficiência deverão ser executadas em quantidade, locais e forma (comprimentos, larguras, declividades) exatamente conforme consta em projeto. No que o projeto for omissivo, deverão ser adotadas as especificações existentes na norma da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

1.9.3.PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023

Em todas as rampas de acesso das calçadas deverão ser instalados pisos podotáteis, nas dimensões, paginação e locais exatamente como indicados em projeto. Os pisos podotáteis





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, BAIRRO BARREIROS –
CONTRATO DE REPASSE – OGU MDR 934696/2022

deverão ser fabricados e instalados de forma a atender as Normas da ABNT NBR 9050, NBR 16537 e NBR 9457.

Os pisos serão assentados com argamassa mista, após observar-se o total endurecimento do concreto usado para a construção das calçadas.

Não será permitido o uso de pisos táteis fabricados em materiais que não sejam adequados para uso em ambiente externo.

Barra do Turvo/SP, 11 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO ARAUJO SILVA
Data: 11/08/2025 13:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Araújo Silva
Engenheiro civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº. XXX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2025

OBJETO: XX

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município: XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório Nº XXX/2025, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021 de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025, parte integrante do presente contrato, independentemente da transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					

2.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais

e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. A Proposta da Contratada;

3.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Contratação será de XXX (XXXXXX) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

4.7. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

5.2. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota

fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

5.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.5. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

6.1.2. Unidade: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.1.3. Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.1.4. Ficha: XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações mencionadas neste documento, a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações mencionadas no Termo de Referência.

7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail cadastrado dentro da plataforma BLL, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.3. Fornecer os produtos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante.

7.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.6. Efetuar a entrega dos serviços/produtos, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando

solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.11. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

7.14. Respeitar as normas de execução do trabalho quanto à segurança e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.15. Responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços.

7.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados.

7.18. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.21. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.24. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme cláusula primeira.

9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas

também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedoros (?).

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o

direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Jacupiranga/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

(assinado digitalmente)
VICTOR MARUYAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025.

OBJETO: XX

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de XXX (XXXXXXX) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Claudio dos Santos Machado**
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 301.763.098-61
Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28
Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28
Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº. XXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

OBJETO: XX

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 11/08/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014334** e o código CRC **97413175**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00001493/2025-70

SEI nº 0014334



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CNPJ:

TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br